Despacho de Delegação de Competências

Nos termos dos artigos 11 e 46 do DL 115/2018 de 21 de dezembro e do artigo 44 do Código do Procedimento Administrativo, eu Ana Paula Lopes Alcobia, Conservadora e por motivo de exercer funções numa Conservatória de 1ª classe de Registo Civil e Automóvel, com as funções de Coordenadora do Balcão do IRN da Loja do Cidadão, do Balcão do Nascer Cidadão no Hospital Distrital e de Coordenadora do Espaço de Registos de Castelo Branco, com a participação no Plano de Recuperação de Nacionalidades (Judeus Sefarditas), venho delegar nos seguintes Oficiais da Conservatória do Registo Civil e Automóvel, nos termos dos artigos 210-A nº6 do Código do Registo Civil as retificações no âmbito dos Procedimentos de Habilitações de Herdeiros com ou sem Registos, que não sejam de competência própria destes:

1) Carlos José Alexandrino Beato;

Delego, nos termos das alíneas b) e d) do nº1 do artigo 93 do Código do Registo Civil, competência para decidir e proceder a retificações de assentos:

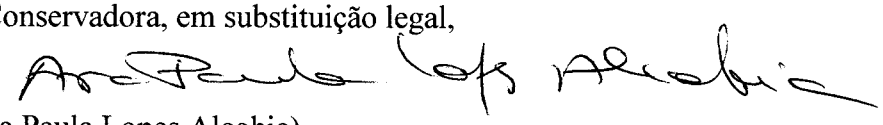
1) Carlos José Alexandrino Beato;
2) Maria Adelaide Proença Romano;
3) Maria Filomena Gouveia Gilo.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de março de 2020, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº5 do artigo 164 do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a Lei pelos Oficiais delegados até à data da sua publicação.

Castelo Branco, 24 de março de 2020

A Conservadora, em substituição legal,



(Ana Paula Lopes Alcobia)